



**LEI N° 1.834 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o n.º 049  
Liv. e n.º \_\_\_\_\_ Fis. n.º \_\_\_\_\_  
em 07, 01, 20 14  
Ass. \_\_\_\_\_

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei n° 165 de autoria do Vereador Carlos Henrique Ferreira Dutra)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo de ditar norma no âmbito das Escolas no Município de Araruama com frequência e participação do aluno em educação física afim de que se realize exames clínicos para a prática desportiva e recreativa.

§ 1º. Os exames que trata o Art. 1º desta Lei poderão ser realizados por médicos da rede Pública de Saúde.

§ 2º. Se verificada anormalidade orgânica, o médico que realizar os exames prescreverá o regime de atividades apropriadas ao aluno examinado.

§ 3º. Constatada a existência de anormalidade que demanda tratamento e/ou acompanhamento especializado, o médico responsável pelo exame, encaminhará o aluno para a Unidade Básica de Saúde Hospitalar de rede Pública ou privada, para o tratamento adequado.

**Art. 2º.** Para garantir o número de profissionais médicos necessários ao efetivo no cumprimento do disposto nesta Lei o Município poderá firmar convênios ou acordos e outros ajustes correlatos com outros entes Federados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 18 de dezembro de 2013

**Miguel Jeovani**  
Prefeito